



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 634

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Paula Cândido, MG., decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam reajustados em 40% (Quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1991, os vencimentos dos funcionários municipais ativos e inativos, tomando-se como ba se os valores estabelecidos pela Lei nº 627 de 29 de novembro de 1990. Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, corre rão por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, re troagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Paula Cândido, 18 de fevereiro de 1991.



João de Carvalho Soares,
Prefeito Municipal



Wilson Moreira Filho,
Secretário